

Lei nº 08/97

Dá nova redação ao inciso IV do art.
24 da Lei nº 08/91

A Câmara Municipal de Urucânia,
aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do art. 24 da Lei nº 08/
91 passa a ter a redação:

Inciso IV - Será instituída a gratificação de re-
gência, devida as professoras e monitoras em efeti-
vo exercício do magistério, ministrando aulas, fi-
cando ~~lido~~ fixada no percentual de 25%, sobre os
vincimentos⁷.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Urucânia, 21 de fevereiro de
1997.

^{7m}
João de Souza
Prefeito Municipal